



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS**



**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025**

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto da Dispensa de Licitação nº 023/2025, que tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços especializados para o envio dos dados da folha para o e-social do fundo municipal de Educação, para o Município de Tonantins/AM pelo valor global de R\$ 4.453,32 em favor da Empresa INFORTREAD TELECOM LTDA: inscrita no CNPJ nº 11.460.137/0001-45. A homologação da presente dispensa de licitação é feita nos termos do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do Agente de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela Contratada vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital. A adjudicação do objeto é realizada nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, atribuindo à empresa vencedora o direito à contratação, conforme condições estipuladas.

Tonantins/AM, 21 de agosto de 2025.

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

O presente ato foi publicado no Quadro Geral de Avisos da Prefeitura Municipal de Tonantins, para fins de publicidade e eficácia.

Tonantins/AM, 21 de agosto de 2025.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

- 1. ESPÉCIE E DATA:** Carta Contrato nº 123/2025/PMTNT, celebrado em 01/09/2025
- 2. CONTRATANTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS/AM, CNPJ: 04.628.608/0001-16 E A EMPRESA; INFORTREAD TELECOM LTDA, inscrito no CNPJ nº 11.460.137/0001-45.
- 3. OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços especializados para o envio dos dados da folha para o e-social do fundo municipal de Educação, para o Município de Tonantins/AM;
- 4. VALOR GLOBAL:** O valor global do presente contrato será de R\$ 4.453,32 (quatro mil quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos);
- 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias vigente:

Unidade: 05- Secretaria Municipal de Educação – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação: 2.020;
Elemento de Despesa, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00; Fonte de Recurso: 540.
- 6. PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente contrato é de 04 (quatro) meses, a contar de 01 de setembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025;
- 7. FUNDAMENTAÇÃO:** art. 75, inciso II, art. 176 caput da Lei 14.133 de 2021 e Decreto nº 120 de 2024

Tonantins/AM, 01 de setembro de 2025

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Tonantins

EXTRATO DE CONTRATO

- 1. ESPÉCIE E DATA:** Carta Contrato nº 123/2025/PMTNT, celebrado em 01/09/2025
- 2. CONTRATANTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS/AM, CNPJ: 04.628.608/0001-16 E A EMPRESA; INFORTREAD TELECOM LTDA, inscrito no CNPJ nº 11.460.137/0001-45.
- 3. OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços especializados para o envio dos dados da folha para o e-social do fundo municipal de Educação, para o Município de Tonantins/AM;
- 4. VALOR GLOBAL:** O valor global do presente contrato será de R\$ 4.453,32 (quatro mil quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos);
- 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias vigente:

Unidade: 05- Secretaria Municipal de Educação – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação: 2.020;
Elemento de Despesa, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00; Fonte de Recurso: 540.
- 6. PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente contrato é de 04 (quatro) meses, a contar de 01 de setembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025;
- 7. FUNDAMENTAÇÃO:** art. 75, inciso II, art. 176 caput da Lei 14.133 de 2021 e Decreto nº 120 de 2024

Tonantins/AM, 01 de setembro de 2025

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Tonantins

**GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 176, DE 15 DE AGOSTO DE 2025**

*“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, ESTADO DO AMAZONAS, NICSON MARREIRA LIMA, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

RESOLVE

Art. 1º - Fica **CONCEDIDA** duas (02) diárias para custear as despesas da estadia na cidade de Manaus/AM, ao servidor **WINDSON CORDEIRO MARQUES**, no valor de **R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais)**, perfazendo um total de **R\$ 500,00 (Quinhentos Reais)**, onde o mesmo, participará do **Encontro Estadual de Previdência das Carências Nutricionais na Primeira Infância**, nos dias **26 e 27 de agosto de 2025**, conforme consta no Ofício Nº 792/2025-SEMSA.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, em 15 de agosto de 2025.

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:F6E15D19

**GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 177, DE 15 DE AGOSTO DE 2025**

*“CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, ESTADO DO AMAZONAS, NICSON MARREIRA LIMA, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

RESOLVE

Art. 1º - Fica **CONCEDIDA** três (03) diárias para custear as despesas da estadia na cidade de Manaus/AM, a servidora **MARIETH PINTO DA SILVA**, no valor de **R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais)**, perfazendo um total de **R\$ 750,00 (Setecentos e Cinquenta Reais)**, onde a mesma, participará do **Simpósio de Monitoramento Laboratorial de Tuberculose**, nos dias **26, 27 e 28 de agosto de 2025**, conforme consta no Ofício Nº 807/2025-SEMSA.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, em 15 de agosto de 2025.

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:B0C47662

**GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 178, DE 15 DE AGOSTO DE 2025**

*“CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, ESTADO DO AMAZONAS, NICSON MARREIRA LIMA, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

RESOLVE

Art. 1º - Fica **CONCEDIDA** duas (02) diárias para custear as despesas da estadia na cidade de Manaus/AM, ao servidor **ALLAN CRISTHIAN MOURA DA CUNHA**, no valor de **R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais)**, perfazendo um total de **R\$ 500,00 (Quinhentos Reais)**, onde o mesmo, participará do **Curso de CNES e Faturamento**, nos dias **28 e 29 de agosto de 2025**, conforme consta no Ofício Nº 811/2025-SEMSA.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, em 15 de agosto de 2025.

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:A551F8E1

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO -CC AVISO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 023/2025**

O município de Tonantins/AM, através da Comissão de Contratação, torna público para conhecimento a realização da **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para Contratação de empresa para prestação de serviços especializados para o envio dos dados da folha para o E-social do fundo municipal de Educação, para o Município de Tonantins/AM, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste aviso e seus anexos, que estarão disponível na íntegra no Portal da Transparência de Tonantins, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados. Data e hora limite para entrega da proposta de preço e documentos de habilitação: Data e hora limite para entrega da proposta de preço e documentos de habilitação: 20/07/2025 as 17:00 endereço eletrônico para envio da proposta e documentos de habilitação cpl.contratastonantins@gmail.com.

Tonantins/AM, 15 de agosto de 2025.

ROMÁRIO SILVA GONÇALVES
Agente de Contratação

Publicado por:
Gilvan da Costa Ramos
Código Identificador:C43D71A4



**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



CARTA CONTRATO

Nº 123/2025/PMTNT

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS/AM
CNPJ Nº 04.628.608/0001-16
ENDEREÇO: Rua Leopoldo Peres S/nº - Centro, Tonantins-AM, Cep: 69.685-000
REPRESENTANTE LEGAL: Francisco Sales de Oliveira – Prefeito Municipal

CONTRATADO

EMPRESA: INFORTREAD TELECOM LTDA, CNPJ: 11.460.137/0001-45.

OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços especializados para o envio dos dados da folha para o e-social do fundo municipal de Educação, para o Município de Tonantins/AM.

VALOR DO CONTRATO

R\$ 4.453,32 (quatro mil quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos)
VALOR GLOBAL

PRAZO DE VIGÊNCIA

DURAÇÃO: O prazo de vigência do Contrato será de 04 (quatro) meses a contar da assinatura do contrato
INÍCIO: 01/09/2025
FIM: 31/12/2025.

DOCUMENTAÇÃO ANEXA

DISPENSA Nº 023/2025/CC
PROCESSO: 161/2025
REGIME DE EMPREITADA: POR PREÇO GLOBAL.
PROPOSTA
PLANILHA DE SERVIÇOS E QUANTIDADES
ATO DESIGNAÇÃO DO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO

CONDIÇÕES GERAIS

O PRESENTE CONTRATO É ASSINADO EM DUAS VIAS, DE IGUAL TEOR E FORMA, E REGER-SE-Á POR SEUS ANEXOS, CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM E NORMAS EM VIGOR QUE LHE SÃO APLICÁVEIS, EM ESPECIAL ÀS DISPOSIÇÕES DO ART. 75, INCISO II, ART. 176 CAPUT DA LEI 14.133 DE 2021 E DECRETO Nº 120 DE 2024/GP-PMTNT



**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



CARTA CONTRATO

CONTRATO Nº 123/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TONANTINS E A EMPRESA INFORTREAD TELECOM LTDA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA O ENVIO DOS DADOS DA FOLHA PARA O E-SOCIAL DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA O MUNICÍPIO DE TONANTINS/AM.

Ao 01 (um) dia do mês de setembro de 2025, nesta cidade de Tonantins/AM, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Leopoldo Peres, s/n, Centro, Tonantins/AM, reuniram-se pelo presente CONTRATO administrativo a Prefeitura Municipal de Tonantins inscrito no sob o CNPJ sob o nº 04.628.608/0001-16, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Francisco Sales de Oliveira, brasileiro, portador da Cédula de Identidade de nº 0783208-7 e inscrita no CPF sob o nº 276.034.152-68, residente e domiciliada na Rua 15 de Novembro, s/n, Sítio Areal – Bairro: São Francisco e a empresa **INFORTREAD TELECOM LTDA**, inscrito no CNPJ nº 11.460.137/0001-45, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Domingos Lima, nº 44, Bairro: Nossa Senhora Das Graças, Manaus/AM, CEP: 69.053-380, neste ato representado pela Representante Legal, o Sr. Júlio de Souza Neto, inscrito no CPF nº 648.132.582-04, portador da carteira de identidade nº 13666312, expedida pela SSP/AM, doravante denominado **CONTRATADO**.

Por este instrumento contratual público, as partes qualificadas no preâmbulo deste Contrato, tendo em vista o despacho autorizativo do Sr. Francisco Sales de Oliveira e em consequência do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025**, é assinado o presente **CONTRATO**, conforme no que lhe é aplicável, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços especializados para o envio dos dados da folha para o e-social do fundo municipal de Educação, para o Município de Tonantins/AM

1.2. Especificação do Objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Folha de pagamento	UND	04	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
02	Contra cheque online	UND	04	R\$ 413,33	R\$ 1.653,32
03	Envio dos dados da folha ao e-social/ e-contas	UND	04	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00
VALOR GLOBAL				R\$ 4.453,32	



**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste contrato é de **04 (quatro) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogado, somente, se presente uma das hipóteses previstas no artigo n. 111 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O preço global deste Contrato é de **R\$ 4.453,33 (quatro mil quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um mês, contado da data da assinatura deste instrumento contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. A empresa contratada deverá emitir nota fiscal, contendo as especificações dos mesmos, sem rasuras, constando ainda o número do banco, agência e da conta corrente onde deseja receber;

4.2. Apresentada a nota fiscal, caberá ao fiscal do contrato realizar a conferência e atestá-la, nos termos do termo de referência e das cláusulas contratuais avençadas,

4.3. O pagamento ocorrerá após o recebimento definitivo no prazo de até 30 (trinta) dias, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, de acordo com artigo 141 da Lei 14.133/2021.

4.4. O fiscal deverá realizar a conferência e atesto da nota fiscal.

4.5. A nota fiscal deverá ser acompanhada da Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais, à Dívida Ativa da União e à Dívida Ativa Municipal, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.6. Caso seja detectado algum problema na documentação enviada, anexa à nota fiscal, será concedido pela Contratante, por meio do fiscal responsável, prazo para regularização, não superior 10 (dez) dias. Em permanecendo a inércia após o decurso do prazo concedido, poderá ser aplicado a contratada, as sanções administrativas previstas na Lei n. 14.133/21, bem como aquelas esculpidas neste contrato, sem prejuízo da rescisão contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1. A contratação poderá ser alterada somente em um dos casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/2021 e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Para garantir a fiel execução dos termos e das condições registradas, a **CONTRATADA** se compromete a:

6.1.1. Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, mediante o fornecimento em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, dentro das condições propostas e consignadas no presente Instrumento;

6.1.2. Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem erros ou vícios na execução e não atender as especificações deste Instrumento.



**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



6.1.3. Manter, durante a vigência do eventual Contrato que venha ser celebrado, em compatibilidade com as obrigações ali assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação

6.1.4. Disponibilizar ao setor competente, telefones, fax, e-mail, entre outros meios de contato para atender as requisições;

6.1.5. Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência do eventual Contrato que venha ser celebrado, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências do setor competente pela fiscalização;

6.1.6. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência dos fornecimentos, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

6.1.7. Aceitar, nas mesmas condições avençadas, os acréscimos ou supressões nos valores adstritos aos quantitativos do objeto contratado, se, por ventura, vier a ser alterado unilateralmente, consoante inciso I do artigo 124 da Lei n. 14.133/21, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, vide art. 125 do mesmo diploma;

6.1.8. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos;

6.1.9. Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre a execução de eventual Contrato que venha ser celebrado e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitados pela secretaria responsável pela contratação;

6.1.10. Comprovar, sempre que solicitado pela secretaria responsável, as Certidões Negativas de Débito, como comprovante de quitação das obrigações Tributárias Federais, Estaduais e Municipais, Trabalhistas, FGTS e Falência, como medida a verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação.

6.1.11. Cumprir fielmente todos os termos do Termo de Referência e do Contrato;

6.1.12. Responsabilizar integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente;

6.1.13. Apresentar a qualquer momento e quando solicitado pela contratante, os documentos que comprovem cumprimento à legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Convocar a Contratada para recebimento da Ordem de Serviço, por e-mail e/ou por meio de aplicativo de mensagens instantâneas (WhatsApp) indicado pela própria contratada;

7.2. Sanar toda e qualquer dúvida para o bom desempenho dos serviços, desde que as informações não sejam objeto de sigilo da instituição;

7.3. Notificar por escrito à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução e no recebimento dos serviços;

7.4. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação exigidas na contratação.



**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



7.5. Fornecer todos os dados necessários para execução dos serviços, como mapas de referência, legislação vigente, dar acesso aos técnicos da contratada se necessário para verificar o local, desde que avisados com antecedência

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Unidade: 05- Secretaria Municipal de Educação – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação: 2.020; Elemento de Despesa, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00; Fonte de Recurso: 540.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9.2. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS SANÇÕES

10.1. Com fundamento no art. 155 da Lei no 14.133/2021 o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que não cause prejuízo à Administração, conforme manifestação do Fiscal;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;
- i) fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas, as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. A sanção prevista de advertência será aplicada exclusivamente para infração administrativa previstas na letra a, do item 10.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



10.4. Será impedido de licitar ou contratar com o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, pelo prazo máximo de 03 (três) anos o responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras b, c, d, e, f, g, do item 11.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.5. De acordo com o Art. 162 da Lei no 14.133/2021 o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, nas seguintes condições:

- a) 0.5% (meio por cento) ao dia sobre o valor do bem, no caso de atraso injustificado para entrega do objeto, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) 3% (três por cento) ao dia sobre o valor do bem, no caso de atraso injustificado para substituição do objeto que apresentar defeitos de fabricação durante o período de garantia, limitada a incidência de 10 (dez) dias. Após esse prazo, e a critério da Administração, poderá configurar inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) do valor do empenho no caso de inexecução total do contrato;

10.6. Após o trigésimo dia de atraso, o Órgão/entidade CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução total do seu objeto;

10.7. O valor da multa será descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA:

10.7.1. Se os valores do pagamento forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

10.7.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa;

10.8. As multas previstas não eximem a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao contratante;

10.9. As sanções são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, não tem caráter compensatório e a sua cobrança não isentara a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

10.10. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, conforme o disposto nos artigos 137 a 139 da Lei n. 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições iniciais do Contrato, inclusive quanto à documentação.

11.2. Quaisquer divergências e dúvidas serão resolvidas pelas partes envolvidas, preferencialmente pela via administrativa.

11.3. Serão considerados serviços executados depois de cumpridas as especificidades descritas neste projeto, cujo recebimento definitivo ocorrerá até 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. É eleito o Foro de Santo Antônio do Içá/AM para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.



**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

Tonantins/AM, 01 de setembro de 2025.

Francisco Sales de Oliveira
Prefeito de Tonantins

INFORTREAD TELECOM LTDA
CNPJ: 11.460.137/0001-45
Representante Legal

mencionado, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de publicação deste aviso.

Tabatinga, 21 de agosto de 2025.

JANDERSON BEZERRA FELIX

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Keily Cruz da Rocha
Código Identificador:104EF060

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Tabatinga, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que está fazendo Abertura de Prazo para recebimento de Proposta de Cotação de Preços, para atender as necessidades da referida Secretaria, conforme especificado abaixo:

"CONTRATAÇÃO SOB REGISTRO DE PREÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (REAGENTES E INSUMOS) PARA USO NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABATINGA – AM."

Aos interessados, o detalhamento do objeto estará disponível para solicitação através do e-mail: licitacaoemsatbt@gmail.com, ou poderá ser retirado presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Saúde, junto à Coordenação de Compras, localizada na Rua da Pátria, nº 510, São Francisco, CEP: 69640-000, Tabatinga-AM, no horário de 07h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira.

As propostas de cotação de preços deverão ser enviadas por e-mail ou entregues presencialmente no setor responsável, no endereço acima mencionado, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de publicação deste aviso.

Tabatinga, 21 de agosto de 2025.

JANDERSON BEZERRA FELIX

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Keily Cruz da Rocha
Código Identificador:95C536EC

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 023/2025**

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto da Dispensa de Licitação nº 023/2025, que tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços especializados para o envio dos dados da folha para o e-social do fundo municipal de Educação, para o Município de Tonantins/AM pelo valor global de R\$ 4.453,32 em favor da Empresa INFORTREAD TELECOM LTDA: inscrita no CNPJ nº 11.460.137/0001-45. A homologação da presente dispensa de licitação é feita nos termos do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do Agente de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela Contratada vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

A adjudicação do objeto é realizada nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, atribuindo à empresa vencedora o direito à contratação, conforme condições estipuladas.

Tonantins/AM, 21 de agosto de 2025.

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvan da Costa Ramos
Código Identificador:5032965E

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2025**

Modalidade: Concorrência nº 003/2025. **Assinatura:** 01 de agosto de 2025. **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Prazo de Execução:** 10 (dez) meses. **Partes:** Município de Urucará e a empresa Credencial Engenharia Ltda. **Objeto:** Construção de creche pré-escola – Tipo 1. **Valor Global:** R\$ 3.689.874,31 (três milhões, seiscentos e oitenta e nove mil, oitocentos e setenta e quatro reais e trinta e um centavos). **Unidade:** 02.08.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA; **Projeto Atividade:** 12.351.0006.1018.0000 – Construção Ampliação e/ou Restauração de Unidades Educacionais da Educação Infantil; **Natureza de Despesa:** 4.4.90.21.00 – Obras e Instalações; **Fonte:** 569.

Urucará/AM, em 01 de agosto de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA

Prefeito de Urucará

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador:1DCEBA71

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA**

**GABINETE DO PREFEITO
ERRATA**

A Comissão Municipal de Compras Públicas - CMCP torna público e oficializa, para conhecimentos dos interessados, a presente **Errata do EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025-CMCP/PMU**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas "Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia **21/08/2025**. **Edição 3924**" conforme as disposições a seguir alinhavadas.

Onde lê-se:

OBJETO: Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa para FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, visando suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Urucurituba, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no ETP, Termo de Referência e seus anexos.

Leia-se:

OBJETO: Eventual Contratação de Empresa para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS a serem utilizados pelas diversas secretarias e órgãos da Administração Pública Municipal do Município de Urucurituba/AM

Urucurituba, 21 de agosto de 2025.

JOILSON FERNANDES DE CASTRO

Diretor do Departamento de Licitação

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:EA1DF0E7

**ESTADO DO AMAZONAS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
PARINTINS**